

Enfim, a reforma mais autêntica do século.

Neste século, em três momentos a história da reforma administrativa no Brasil registrou mudanças significativas. Os dois primeiros — em 1939, sob a égide de Getúlio Vargas, e em 1967, no Governo Castelo Branco, quando se realizaram estudos que resultaram no Decreto-Lei nº 200/67 — foram caracterizados pela imposição autoritária. A reforma que ora se desenvolve sob os auspícios da Nova República está sendo considerada a mais autêntica, na opinião do secretário de Modernização Administrativa, Sebastião Medeiros. "Por isso mesmo ela está sendo a mais demorada, porque tudo depende de discussão e até de audiência dos setores interessados", diz ele.

Nas duas reformas administrativas anteriores, as mudanças ficaram mais no âmbito normativo e atenderam quase só interesses do Governo. Agora, a modernização deve incluir modificações estruturais da máquina administrativa governamental e está atendendo a interesses sociais. Esta é a idéia dos executores do atual programa de modernização da administração pública brasileira, que ecoa através da secretária executiva da Comissão de Reforma Administrativa, professora Gizelda Lopes do Rego Pinto. Mas enquanto não se parte para uma profunda transformação estrutural, esta Comissão encarrega-se da parte normativa.

O Governo da Nova República está engajado na reforma administrativa desde maio do ano passado, quando foi criado um grupo de estu-



Medeiros: demorada, mas autêntica

dos com a incumbência de apresentar propostas neste sentido. Do trabalho da comissão de nove membros presidida pelo então secretário-geral do Ministério da Administração, Miro Teixeira, surgiu a Comissão de Coordenação Geral do Plano de Reforma da Administração Federal, que o Presidente José Sarney instalou no dia 31 de julho de 1985, mesma data do decreto nº 91.501, que a instituiu.

Fazendo uso dos poderes que lhe conferiram o decreto 91.501, o ministro Aluizio Alves passou a efetivar, através de portaria, as diversas Câmaras e Comissões Especiais, hoje assim estruturadas: Câmara I — Organização da Administração Direta e Indireta. Comissões Especiais: das Estatais e da Lei Orgânica. Câmara II — Sistema de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil. Comissões Especiais: de Planejamento e Or-

çamento, de Controle, de Programação Financeira, de Métodos e Informações Gerenciais e de Legislação e Normas. Câmara III — Sistema de Administração de Serviços Gerais. Comissões Especiais: de Bens Imóveis Públicos, de Material, de Transporte, de Protocolo e Comunicações Administrativas, de Licitação e Contratos, e de Legislação e Normas. Câmara IV — Sistema de Administração de Pessoal Civil. Comissões Especiais: do Plano de Classificação de Cargos e Funções, do Plano de Distribuição de Cargos e Funções, de Previdência e Assistência ao Funcionário Público e à sua Família, e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos. Câmara V — Racionalização, Simplificação e Descentralização Administrativa. Comissões Especiais: de Preservação e Acervo Documental, de Informatização e de Descentralização. Câmara VI — Redação de Projetos e Normas.

Como produto do trabalho da Comissão de Coordenação Geral do Plano de Reforma da Administração Federal já podem ser creditadas as Diretrizes para a Organização da Administração Federal, cujo documento foi aprovado na reunião plenária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 1985. Cada Câmara também cuidou do estabelecimento de suas Diretrizes. E do trabalho conjunto da Comissão da Reforma resultaram as Diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União, e as Diretrizes da Lei Orgânica da Administração, estas últimas ainda dependendo de votação

CAPA

para aprovação definitiva. As diretrizes do Estatuto dos Servidores foram aprovadas na plenária dos dias 19 e 20 de fevereiro. O anteprojeto do novo Estatuto deverá ser encaminhado, pelo Presidente Sarney, ao Congresso Nacional.

Com a reforma ministerial efetivada pelo Presidente da República em fevereiro, a Comissão de Coordena-

ção Geral do Plano da Reforma da Administração Pública Federal teve que sofrer alguns reajustes, a começar pela sua cúpula, com a troca do secretário-geral do Ministério da Administração, Miro Teixeira, pelo então secretário de Modernização Administrativa, Gileno Fernandes Marcelino, que passou a comandar, de fato, todo o trabalho da reforma administra-

tiva. No final de fevereiro e início de março, foi elaborado um novo documento modificando a estratégia de trabalho, imprimindo-lhe, inclusive, outra dinâmica.

Por conta do caráter estrutural que a reforma administrativa deve adquirir com o tempo, algumas modificações neste sentido já foram realizadas. Duas delas estão ajudando a dar,

MUDANÇAS NA ADMINISTRAÇÃO, DE JANEIRO A MARÇO

Data	Modificação	Ministério	Documento	Data	Modificação	Ministério	Documento
Janeiro							
07	Altera jurisdição dos Consulados Gerais do Brasil	Relações Exteriores	Portaria s/n.º	30	Cria o Centro Nacional de Análises Climáticas	Agricultura	Portaria n.º 14
13	Cria Sistema de Administração de Serviços Gerais	Desenvolvimento Urbano	Portaria n.º 1		Criação do Centro Nacional	Agricultura	Portaria n.º 23
	Aprova o Regulamento da Diretoria de Saúde	Exército	Portaria n.º 32	Fevereiro			
14	Altera Regimento Interno da FAE	Educação	Portaria n.º 34	03	Cria o Programa Nacional de Transporte Escolar	Educação	Portaria n.º 86
15	Estabelece normas para o Conselho Interministerial de Privatização	Seplan	Portaria Intermin. n.º 10		Cria Comitê de Informática para Educação de 1.º e 2.º Graus	Educação	Portaria n.º 87
16	Altera Estrutura da Comissão Nacional de Moral e Civismo	Educação	Decreto 92.300	04	Altera estrutura básica do Ministério da Cultura	Cultura	Portaria n.ºs 40/41
20	Cria o Consulado Honorário Brasileiro em Kigali	Relações	Portaria s/n.º		Estabelece normas para o Programa Nacional de Controle do Bicudo	Agricultura	Portaria n.º 05
22	Institui o Programa Nacional de Combate ao Gafanhoto	Agricultura	Portaria n.º 14		Cria Conselho Consultivo de Abastecimento Popular	Agricultura	Portaria n.º 34
24	Institui o Programa de Módulos Didáticos	Educação	Portaria n.º 63	05	Aprova Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Cultura	Educação	Portaria n.º 42
28	Estabelece Estrutura e competência da Secretaria Nacional de Produção Vegetal	Agricultura	Portaria n.º 03		Aprova Regimento Interno da Comissão de Estudos dos Direitos de Reprodução Humana.	Saúde	Portaria n.º 59
	Aprova Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica	Justiça	Portaria n.º 37	06	Transfere do Território de Fernando de Noronha para o EMFA	Presidência da República	Decreto 92.370
29	Institui Colégio de presidentes dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes	Justiça	Portaria n.º 45		Transfere Posto Regional do Trabalho de Itaporanga	Trabalho	Portaria n.º 3.208
	Transfere Empresa Brasileira de Transportes Urbanos do MT para MDU	Transportes	Decreto 92.350		Extingue Consulado honorário Brasileiro em Donala	Relações	Portaria s/n.º
	Regulamenta Fundo Rodoviário Nacional	Transportes	Decreto 92.347		Cria Grupo Executivo para Reformulação da Educação Superior	Educação	Portaria n.º 100
	Institui Programa de Irrigação do Nordeste	Interior	Decreto 92.344		Aprova Estatuto da Fundação Nacional para a Educação de Jovens e Adultos (Educar)	Educação	Decreto 92.374
	Criação do Programa Fina-Alimentos	Interior	Decreto 92.345				

CAPA

também, nova dinâmica à reforma administrativa: a transferência da Secretaria de Modernização Administrativa (Semor) e do Plano Nacional de Desburocratização para o Ministério da Administração, a primeira oriunda da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan), e o segundo, da responsabilidade de um ministro extraordinário,

suprimido com a recente reforma ministerial.

Criada com o nome de Escritório da Reforma Administrativa (ERA) pelo Decreto-Lei nº 200/67, no âmbito da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Semor permaneceu na Seplan até que não se justificasse mais este fato em virtude da criação do cargo de ministro ex-

traordinário para assuntos de Administração, a quem cabe, primordialmente, praticar a modernização da Administração Pública. Da mesma forma, desburocratizar passou a ser um verbo só conjugável no âmbito do Ministério da Administração.

Outras modificações vêm ocorrendo desde o início do ano na Administração Pública Federal.

Data	Modificação	Ministério	Documento	Data	Modificação	Ministério	Documento		
07	Institui o Plano Nacional de Controle de Resíduos Biológicos	Agricultura	Portaria n.º 51	17	Cria Comissão de Combate à Fraude	Previdência Social	Portaria n.º 3681		
	Cria Conselho de Administração do Programa de Apoio às Organizações de Pequenos Produtores Rurais do Nordeste	Interior	Decreto 92.345		Vincula Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa (Semor) ao ministro da Administração	Seplan	Decreto 92.399		
	Altera Estatuto da Universidade Federal de São Carlos	Educação	Portaria n.º 109		18	Aprova Regimento Interno do Gabinete Civil	Presidência	Decreto 92.400	
	Aprova Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária	Justiça	Portaria n.º 76		19	Altera composição da Comissão Nacional de Energia	Presidência	Decreto 92.404	
	12	Cria Plano Nacional de Combate à Fraude de produtos de Origem Animal	Agricultura		Portaria n.º 78	20	Altera composição do Grupo Executivo da Indústria de Mineração (Geimi)	Minas e Energia	Decreto 92.410
		Cria Comissão Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal	Agricultura		Portaria n.º 79		Cria Conselho Interministerial de Abastecimento	Fazenda	Decreto 92.408
		Transfere Programa Nacional de Desburocratização da PR para o Ministério da Administração	Presidência da República		Decreto n.º 92.396	21	Altera Estatuto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Educação	Portaria n.º 144
		Altera Regimento Interno da Consultoria Geral da República.	Presidência		Portaria s/n.º	25	Altera composição da Comissão de Política Aduaneira	Fazenda	Decreto 92.424
	Cria a Central de Veículos	Administração	Decreto 92.393		26	Cria Embaixada do Brasil na República de Botsuana	Relações Exteriores	Decreto 92.430	
	Institui o Serviço Nacional de Protocolo (Senapro)	Administração	Decreto 92.394			Organiza atividades da Secretaria Nacional de Produção Animal	Agricultura	Portaria n.º 05	
Institui Programa Nacional de Irrigação e Transfere DNOS, DNOCS e CODEVASF para o ministro da Irrigação	Irrigação	Decreto 92.395	28	Cria Comissão de Apoio à Mulher Trabalhadora Rural	Reforma Agrária	Portaria n.º 17			
13	Cria Grupo para Controle do Câncer no Brasil	Saúde	Portaria n.º 71	Março					
	Transfere Instituto Nacional de Tecnologia do MIC para o Ministério da Ciência e Tecnologia	Ciência e Tecnologia	Decreto 92.397	03	Dispõe sobre estrutura básica da Sudene	Interior	Decreto 92.435		
				04	Cria Comissão de Acompanhamento dos Processos de privatização e Transferência do Controle Acionário das Empresas inseridas no Programa de Privatização	Indústria e Comércio	Portaria n.º 37		
				05	Altera Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina	Educação	Portaria n.º 167		

O ano que mudou muita coisa na Administração

Aprovação do anteprojeto do Estatuto do Funcionário Público, Lei Orgânica da Administração Federal (que substituirá o Decreto-lei n.º 200/67), levantamento do número de servidores públicos em todo o País (não se conhece o total até hoje), redução da frota de carros oficiais, criação e implantação do Serviço Nacional de Protocolo — utilizando o processamento eletrônico para informação sobre o andamento de processos — regularização da situação de funcionários lotados em tabelas não-permanentes, suspensão da realização de concursos públicos e da contratação de pessoal até junho deste ano. Estas são algumas das realizações do Ministério da Administração neste primeiro ano do Governo Sarney, destacando-se a implementação dos trabalhos da Comissão Geral da Reforma da Administração Pública Federal.

Hoje, oito meses de implantada a Comissão de Reforma, no saldo de suas realizações se inclui, além do anteprojeto do Estatuto do Servidor Público, o anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Federal, que chega à Comissão Geral em abril, incorporando as críticas e sugestões colhidas no Fórum de Debates realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro; as propostas do Plano de Cargos e Salários e de Reforma do Sistema de Planejamento Federal, do Sistema de Orçamento e Controle Interno.

A Comissão já realizou oito Reuniões Plenárias — nas quais foram analisados os documentos produzidos pelas Câmaras — e um seminário nacional, na sede da Funcep, colhendo subsídios de todo o País para o Plano da Reforma. Paralelamente ao trabalho específico da Comissão da Reforma, o Ministério da Administração adotou uma série de medidas destinadas a preparar e adiantar os trabalhos da Reforma.

FORUM DE DEBATES RIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL



Fórum de debates: sugestões para a Lei Orgânica

PROTOCOLO

Neste sentido, a criação do Serviço Nacional de Protocolo — Senapro, destinado a agilizar a prestação de informações e o andamento dos processos no Serviço Público, constitui um exemplo do que vem sendo feito pelo governo na área administrativa.

O Senapro utiliza o computador para informar o andamento dos processos e a informação pode ser obtida por telefone, de qualquer parte do País, discando-se o número 1515 (ligações de Brasília-DF) ou pelo DDD 061-1515 para o resto do País. Para saber o andamento do processo, o interessado poderá mencionar simplesmente o número do protocolo ou o seu nome e o assunto do processo. A resposta o informará sobre a localização do processo, o último despacho proferido e o nome e ramal do funcionário dele encarregado. Além disso, a cada 15 dias uma listagem dos processos em trânsito será enviada ao Ministro da Administração, que cobrará providências dos responsáveis, se um mesmo processo aparecer mais de uma vez na listagem, sem andamento.

Outra medida adotada pelo Ministério da Administração foi a redução da frota de veículos oficiais, tanto de serviço como de representação, leiloando-se os considerados supérfluos. Para isso, foi feito um levantamento do número de veículos existentes em cada Ministério.

O levantamento mostrou que havia 1.942 veículos de representação distribuídos entre 18 ministérios, 77 autarquias, 30 órgãos autônomos e

mais oito órgãos de prestação de serviço diretos. Os leilões já realizados reduziram o total em 300 veículos. Com a suspensão provisória dos leilões, para atender à fiscalização do congelamento de preços, diversos órgãos e entidades deverão aguardar a marcação de uma nova data para realizarem os leilões.

Outras providências adotadas pelo Ministro, no sentido de agilizar a administração, foram a criação de uma Central Única de Transporte para atender a sete ministérios e um serviço de malote oficial, utilizando, inclusive, motocicletas, para atendimento de correspondência oficial e distribuição do Diário Oficial da União. Essas duas medidas estão sendo implementadas e testadas em sua aplicação prática.

O levantamento do número de funcionários públicos ensejou também estudos para o remanejamento de pessoal, considerando-se a proibição de novas contratações, a suspensão da realização de novos concursos públicos e a criação de novos ministérios, órgãos e entidades. Constatou-se que, em muitas repartições públicas e mesmo de empresas e autarquias, existem funcionários ociosos, ou em desvio de função.

Além disso, com a extinção de alguns órgãos ligados à administração central, efetivou-se a necessidade de realocar seus funcionários. Neste caso estavam os funcionários de um órgão do Ministério da Indústria e do Comércio que funcionava no Rio de Janeiro e que foi extinto. A realocação desses funcionários foi feita transferindo-os, em grande parte, pa-

ra Brasília, lotando-os nos ministérios da Cultura e da Ciência e Tecnologia.

A passagem da Semor e do Programa de Desburocratização para o Ministério da Administração servirá para que o Plano da Reforma possa ser rápido e efetivamente executado. Com a alteração, o Ministério passa a gerir três sistemas da estrutura governamental: o de Pessoal Civil, o de Serviços Gerais e, o de Modernização Administrativa.

As transferências do Programa de Desburocratização e da Semor incluem todo o seu acervo material, saldo de dotações orçamentárias ou extraordinárias e os recursos do Fundo de Reforma Administrativa. Com isso, o Ministério da Administração teve o seu orçamento para este ano acrescido dessas verbas somadas aos 650% registrados em relação ao orçamento do ano passado.

Com relação à Semor, cujas atribuições incluem a avaliação e aprovação de qualquer alteração na máquina administrativa do Governo, seja criando ou extinguindo unidades, a transferência para o Ministério da Administração fez com que mais da metade dos seus 59 funcionários — todos requisitados de outras repartições — retornasse aos órgãos de origem. Suas vagas deverão ser supridas com pessoal do próprio Ministério ou com novas requisições, já que a Semor não tem quadro próprio.

Hoje, a Comissão da Reforma procura reavaliar todo o trabalho realizado até agora e sai em busca de subsídios para a definição das estratégias de ação, através de foruns de debates organizados em todo o País, a fim de que o produto final a ser oferecido à apreciação do Congresso Nacional seja realmente fruto de um amplo e democrático debate realizado com toda a sociedade.

É importante ressaltar que propostas como o anteprojeto do Estatuto do Funcionário Público e o anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Federal, embora resultantes de consultas e contribuições dos diversos segmentos sociais, através de seus representantes mais destacados, de incorporarem diversas reivindicações e inovações em relação à legislação vigente, poderão ser substancialmente reformuladas em função das conclusões obtidas nos debates.

O Estatuto fica menor. E traz mais vantagens.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que esboçou 34 anos para ser reformulado, teve seu novo texto definitivamente aprovado pela Comissão de Coordenação do Plano de Reforma da Administração Federal. O anteprojeto deverá ser examinado pelo Presidente da República e encaminhado ao Congresso Nacional.

Além de contemplar os servidores públicos com o 13º salário, o anteprojeto do novo Estatuto inovou com outros benefícios financeiros e sociais e aperfeiçoou os já constantes do atual — que data de 28 de outubro de 1952. O novo Estatuto é menor: reduz de 272 para 180 o número de artigos.

Cinco das inovações asseguram vantagens financeiras: ajuda de custo para a família retornar à localidade de origem em caso de morte do servidor; indenização de transporte; auxílio-natalidade; gratificação natalina (13º salário); conversão em dinheiro de um terço das férias.

“À família do funcionário que vier a falecer, na situação prevista neste artigo, são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de um ano da remoção” — é o que estabelece o parágrafo segundo do artigo 49. O artigo 55 prevê a concessão de “indenização ao funcionário que realizar despesas em serviços externos, por força das atribuições normais do seu cargo”. Esta vantagem difere da constante do artigo do Estatuto em vigor que diz: “O funcionário que, a serviço, se deslocar da sede, em caráter eventual e transitório, fará jus a diárias compensatórias das despesas de pousada, alimentação e locomoção”.

O anteprojeto do novo Estatuto determina, em seu artigo 63, que o auxílio-natalidade é devido “à funcionária gestante, por motivo de parto, em quantia equivalente a duas vezes o menor valor da escala de vencimentos do funcionalismo civil da União”.

Na eventualidade de nascerem gêmeos, o auxílio fica limitado a duas vezes a quantia estipulada neste artigo (§ 1º). “Não sendo a parturiente funcionária, o auxílio-natalidade é devido ao cônjuge funcionário” (§ 2º).

O DÉCIMO-TERCEIRO

A gratificação natalina é assegurada pelo artigo 68, e “corresponderá a 1/12 da remuneração devida no mês de dezembro por mês de serviço no ano correspondente”. “A fração igual ou superior a quinze dias será havida no mês integral”, estabelece o parágrafo único do mesmo artigo. E o artigo 70 estende a gratificação natalina aos inativos e pensionistas: “Será paga no mês de dezembro de cada ano, tomando-se por base o valor dos proventos devidos nesse mês”.

“É facultada a conversão em dinheiro de um terço das férias, a requerimento do funcionário”. Com este dispositivo do artigo 73, o funcionário pode vender até 10 dias de suas férias.

A Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, alterada pela Lei nº 7.176, de 15 de dezembro de 1983, estabeleceu 50 anos como idade máxima para ingresso no Serviço Público Federal. Em seu artigo 5º, o anteprojeto do novo Estatuto prevê: “Ressalvados os casos previstos em lei, é exigida a idade mínima de dezoito anos e a máxima de sessenta anos completos na data do encerramento da inscrição em concurso público”.

O artigo 10 garante a nomeação dos classificados aprovados em concurso público: “Dentre os candidatos aprovados, os classificados até o limite de vagas, existentes à época do edital, têm assegurado o direito à nomeação, no prazo de validade do concurso”.

Prevista no artigo 99 do Decreto-lei nº 200/67, o anteprojeto do novo Estatuto define a redistribuição como “o deslocamento do cargo com o respectivo ocupante para quadro de pessoal de outro órgão da União ou de autarquia federal, sem qualquer prejuízo para o funcionário”, apresentando os três itens do artigo 38 como requisitos essenciais à redistribuição: “a reorganização ou a extinção de órgão ou autarquia”, “criação de novo ór-



A Comissão de Coordenação do Plano de Reforma aprova o anteprojeto do novo Estatuto

ção ou autarquia federal" e "excesso ou insuficiência de pessoal no quadro de origem ou no destino".

Entre as conquistas sociais, o Estatuto inovou concedendo às funcionárias 60 dias de licença remunerada, em caso de adoção de crianças de até cinco anos de idade. Esta vantagem está expressa no artigo 84. Também constituem inovações as licenças para atividade política e para mandato classista: "O funcionário tem direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral". "O funcionário terá direito à licença para desempenhar mandato eletivo em confederação, federação de servidores públicos ou associação de classe no âmbito nacional, com remuneração do cargo efetivo" (Art. 91).

Após 24 meses de licença para tratamento de saúde, o funcionário que não tiver condições de reassumir o

cargo ou de ser readaptado será aposentado provisoriamente, devendo, nos 5 anos seguintes, submeter-se à perícia médica anual. "Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a aposentadoria será considerada definitiva", esclarece o parágrafo 4º do artigo 117.

Uma das mais importantes inovações do novo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União trata do ingresso dos deficientes físicos no serviço público "para o exercício de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador". Outra, equipara o companheiro ao cônjuge através do parágrafo único do artigo 176: "Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro com mais de cinco anos de vida em comum com o funcionário, ou por menor prazo se da união houver prole".

Sobre a unificação do regime jurídico de trabalho no Serviço Público Federal, o artigo 177 prevê: "A inclusão no regime deste Estatuto dos

atuais servidores regidos pela legislação trabalhista, pertencentes aos órgãos da União, Autarquias e Territórios, será objeto de lei especial".

Outras vantagens foram aperfeiçoadas pelo novo instrumento, tais como a ampliação de um para dois anos no prazo para estágio probatório; substituição remunerada, qualquer que seja a natureza e o período, quando antes isto estava restrito à substituição automática e por tempo superior a 30 dias; auxílio-saúde após 6 meses por doença especificada em lei, acidentes em serviço e moléstias profissionais, substituindo o prazo de 12 meses e só por doença especificada em lei; anuênio, em vez de quinquênio; licença especial de 3 meses após cada quinquênio, e não mais de 6 meses após cada decênio; contagem integral da licença para tratamento da própria saúde como de efetivo exercício, e não apenas quando se tratar de doenças graves; extinção da multa e da destituição da função como penalidade.